



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.183/2016

CONTRATADO: FABIANA ALBRECHT DOS SANTOS ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPE** – RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 48/2016, conforme Pregão Presencial nº 29/2016, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 48 de 2016, por parte da Administração, visando o reajuste conforme a cláusula terceira do contrato primitivo conforme segue:

| | |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Saúde Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE) Data inicial 07/2019 – Data final 06/2020 Valor nominal R\$ 711,31 Valor percentual correspondente 2,132160% Valor corrigido final R\$ 726,48 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE) Data inicial 07/2019 – Data final 06/2020 Valor nominal R\$ 444,56 Valor percentual correspondente 2,132160% Valor corrigido final R\$ 454,04 |
|--|--|

* Pagamento será a contar de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 48 de 2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante